



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Paulo Rogério Soares Valente**, inscrição n. 288372.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de declaração do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia de atribuição de ISSN à Revista "Escrita"; cópia autenticada de Ata Notarial Declaratória expedida pelo Serviço Notarial do 10º Ofício de Belo Horizonte, com referência ao artigo intitulado "A Função do Protesto Extrajudicial"; cópia não autenticada de Ata Notarial Declaratória expedida pelo Serviço Notarial do 10º Ofício de Belo Horizonte com referência ao registro no ISSN; três exemplares da Revista "Escrita" de Maio/Junho/Julho/2005, constando a publicação dos artigos de autoria única intitulados "O Oficial de Registro Civil e a Averiguação Oficiosa da Paternidade", "A Função do Protesto Extrajudicial" e "O Protesto para fins Falimentares e Os Regimes de Casamento no Direito Brasileiro"; cópia autenticada de declaração de atribuição de ISSN à Revista "Notarial e Registral"; um exemplar da Revista "Notarial e Registral" de Novembro/2004 com publicação do artigo de autoria única intitulado "A Função Administrativa do Registro de Imóveis"; certidão da Ordem

Y



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



dos Advogados de Brasil - Seção Minas Gerais - com inscrição definitiva desde 30/06/1982; cópias autenticadas de certidões expedidas pelas Secretarias de Juízo do Poder Judiciário de Minas Gerais, comarcas de Caratinga, Minas Novas, Malacacheta, Perdizes, Coromandel, Presidente Olegário, Patos de Minas, Patrocínio, Vazante, Rio Paranaíba e Belo Horizonte, bem como certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário de Minas Gerais, com relação de feitos que comprovam exercício de advocacia; certidão sem autenticação do Poder Judiciário de Minas Gerais da comarca de Patrocínio; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG; cópia autenticada de certidão emitida pela CESPE/UNB de aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado Júnior da Caixa Econômica Federal; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da MGI - Minas Gerais Participações S/A; cópia autenticada do "Minas Gerais" - Diário do Executivo de 27/11/2004, páginas 16, 17 e 18, com republicação da lista de classificados no Concurso Público para o cargo de Advogado da MGI - Minas Gerais Participações S/A; cópia autenticada de certidão emitida pela CESPE/UNB de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso à Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, com classificação em 32º lugar conforme Edital N° 003/2006; cópia autenticada de certidão emitida pela CESPE/UNB de aprovação no Concurso Público para Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe, com classificação em 137º lugar, conforme Edital nº 011 de 30/01/2007; cópia autenticada de certidão emitida pela COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - de classificação em 70º lugar no Concurso Público para o cargo de Analista de Habitação/Advocacia, conforme Edital 01/2004, de 01/12/2004; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico Nível Superior em Advocacia da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, sem data de homologação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que. *“Serão considerados os seguintes títulos: I – Trabalhos Jurídicos; III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

Com relação aos trabalhos jurídicos de autoria única intitulados *“O Oficial de Registro Civil e a Averiguação Oficiosa da Paternidade, A Função do Protesto Extrajudicial, O Protesto para fins Falimentares, Os Regimes de Casamento no Direito Brasileiro, A Função Administrativa do Registro de Imóveis”*, foram conferidos cinco pontos ao requerente, correspondendo um ponto para cada artigo, já que apresentou exemplar da publicação nas Revistas *“Escrita”* e *“Notarial e Registral”*, comprovando a data de obtenção do ISSN, assim como estabelecido no Edital n. 01/2007.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos dezoito pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido por mais dezoito anos a profissão. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões ora juntadas, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1982 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 30/06/1982, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, e ainda, o limite máximo de dezoito pontos, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

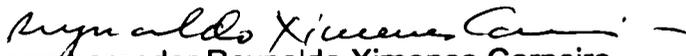
Após análise da documentação apresentada pelo requerente, foram conferidos sete pontos, em razão de aprovação em concursos públicos, conforme estabelece o item 2, V do Capítulo VI do presente Edital, assim discriminados: três pontos para a aprovação no cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, dois pontos para o Ingresso à Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, Edital N° 003/2006 e dois pontos para Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Sergipe, Edital N° 011/2007.

Entretanto, determina o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.

Tratando-se a EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, a CEF - Caixa Econômica Federal, a MGI - Minas Gerais Participações S/A e a COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, de Entidades dotadas, pois, de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação aos títulos apresentados em razão de aprovação em concursos públicos nessas empresas.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: TRINTA (30).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora